



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 029
FL. Nº 506
CONT. Nº 078-2010

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE ÁREA NO PERÍMETRO DO PORTO ORGANIZADO QUE ENTRE SI FAZEM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, E AUTOMÓVEL CLUBE DE PARANAGUÁ - NA FORMA ABAIXO:

Aos 17 dias do mês de novembro de 2010, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada a **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, com sede em Paranaguá, na Rua Antônio Pereira, 161, inscrito no CNPJ nº do Ministério da Fazenda sob nº 79.621.439/0001-91, a seguir denominado **CEDENTE ou APPA**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Mário Marcondes Lobo Filho, portador do RG nº.1.913.175-0 SSP/PR e CPF/MF nº 621.418.649-68. e pelo Diretor Empresarial, Sr. João Batista Lopes dos Santos, portador do CPF nº. 206.901.699-49 e RG. nº. 1.901.861 SSP-PR. tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.488.781-3 e **AUTOMÓVEL CLUBE DE PARANAGUÁ**, estabelecida na Rua Conselheiro Sininbú, 269-Sala C – Centro- na cidade de Paranaguá – Pr., inscrita no CNPJ/MF nº 08.989.109/0001-05, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Bruno Muniz de Carvalho, portador do RG. nº 7.556.912-2 SSP/PR e CPF nº 045.441.389-06, acordam em firmar o presente **Termo**, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO : Cessão de uso de área no perímetro do Porto Organizado para a realização do evento 3º festival de arrancadas de Paranaguá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS: Os documentos, cujo teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento, constam do protocolado nº 10.488.781-3.

CLÁUSULA TERCEIRA – É de exclusiva responsabilidade do solicitante do espaço, Empresa **AUTOMÓVEL CLUBE DE PARANAGUÁ**, zelar pelas estruturas

KB

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 029
FL. Nº 507
CONT. Nº 078-2010

da **APPA**, durante a realização do evento "**III Festival de Arrancada de Paranaguá.**" Nos dias 19 a 22 de Novembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA –A Empresa **AUTOMÓVEL CLUBE DE PARANAGUÁ**, fica responsável, caso haja qualquer tipo de danos de qualquer intensidade em:

- a) Trabalhadores
- b) Espectadores
- c) Demais pessoas envolvidas
- d) Pisos
- e) Muros
- f) Canteiros;
- g) Postes
- h) Gramas
- i) Meio-fio
- j) Alambrados;
- k) Paredes;
- l) Calçadas;

CLÁUSULA QUINTA :- A Empresa **AUTOMÓVEL CLUBE DE PARANAGUÁ**, fica também responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorra em razão do evento. nas estruturas da **APPA**, além das citadas acima.

CLÁUSULA SEXTA: - Anexo a este **Termo de Responsabilidade** estão fotografias do local onde será realizado o evento, devendo ao fim do mesmo a Empresa **AUTOMÓVEL CLUBE DE PARANAGUÁ** estar ciente sobre sua responsabilidade de qualquer dano causado ao local.

CLÁUSULA SÉTIMA:- No caso de impossibilidade da Empresa arcar com as responsabilidades por danos eventualmente causados, o seu Diretor assume pessoalmente essa responsabilidade, assinado solidariamente este termo de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA: - Uma vez terminado o evento, o local será repostado nas condições anteriores ao mesmo, dentro do prazo máximo de 03(três) dias de calendário.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão regulados na forma estabelecida no Código Civil Brasileiro, e por Leis e Decretos, que tratem da matéria, em vigor a época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou

KB

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO N° 029
FL. N° 508
CONT. N° 078-2010

ações decorrentes do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem acordado, depois de lido e achado conforme o presente Termo, vai assinado pelas partes e testemunhas presentes.

Paranaguá, 17 de novembro de 2010.

SUPERINTENDENTE DA APPA
SR. MARIO MARCONDES LOBO FILHO

DIRETOR EMPRESARIAL DA APPA
SR. JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE DO AUTOMÓVEL
CLUBE DE PARANAGUÁ
SR. BRUNO MUNIZ DE CARVALHO

TESTEMUNHA RG. 1554.369-8 Pr.

TESTEMUNHA RG. 9.939.711-0